

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, Polícia Civil e Polícia Militar.

ORDENADOR DA DESPESA: Os ordenadores da despesa serão os secretários de cada pasta que solicitarem os materiais.

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva, limpeza, higienização, revisão, instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado e aquisição de cargas de gás nos equipamentos de refrigeração de ambientes das diversas Secretarias do Município, Polícia Militar e Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a conservação dos equipamentos de refrigeração de ambientes (ar condicionado) é fundamental para a qualidade dos serviços operacionais e administrativos do CBMSC, Polícia Militar e Civil e das diversas secretarias do município. Considerando também a demanda por serviços relacionados a manutenção predial nas instalações dos referidos locais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e elementos consumíveis), a ser cobrado por hora de serviço, em equipamentos de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado tipo janela - convencional (ACJ) e do tipo Split. Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; realizar instalações, manutenções, reparos, e análises dos ares condicionados da Instituição Contratante; requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.
- Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar em até 24 horas, quando solicitado, no endereço informado na autorização de fornecimento, técnicos especializados em manutenção de ar condicionado, bem como ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos, ferramentas, peças e elementos, esses do tipo consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, mangueiras, parafusos, porcas, arruelas, etc) para a perfeita execução dos serviços,

o custo desses materiais já deve estar embutido no valor da hora de serviço.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- **MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico.
- **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos, o mesmo será fornecido pela unidade que solicitou o serviço e a contratada será responsável pela devida instalação.
- **NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS:** A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme portaria normativa nº 3523 de 28/08/98 e NBR 13971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA que trata da padronização dos procedimentos para gestão da qualidade do ar em ambientes climatizados (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº 3523/98, e NBR 14679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização). Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Serão emitidas Autorização de Fornecimento especificando os Serviços, Locais e Prazos para a Execução;



- Os serviços serão prestados nas unidades escolares, unidades de saúde, programas sociais, 14º BBM, Batalhão de Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil e demais estruturas Públicas pertencentes a Secretarias Municipais, conforme constar na Autorização de Fornecimento;
- Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Os responsáveis/fiscais serão os responsáveis conforme memorandos em anexo, nomeados pelos ordenadores da despesa de cada pasta que requisitarem os materiais.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto nº 002/2022, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Red. 15;

Corpo de Bombeiros Militar – Red. 22; 95

Polícia Civil – Red. 18; 19

Polícia Militar – Red. 20; 21

Secretaria Municipal de Educação – Red. 59; 64

Secretaria Municipal de Esportes – Red. 77; 83

Departamento de Cultura – Red. 81; 87

Secretaria Municipal de Saúde – Red. 17 - 1138 18, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 16, 21, 23

Secretaria Municipal de Assistência Social – Red. 6 próprio, 9 PSB, 10 Creas, 11 PSAC, 14 IGD PBF, 17 PSB ESTADO.

Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais – Red. 5. 3

Secretaria de Meio Ambiente – Red. 94. 90

Elemento: 3390-3025 e 3390-3917.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ a) Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando os serviços a serem executados, o local e o devido prazo para a execução dos mesmos
- ✓ b) Fornecer os materiais necessários para a realização dos serviços;
- ✓ c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficial a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;

- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- e) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

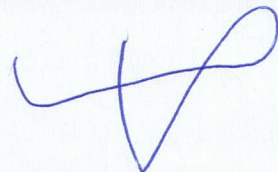
- a) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- b) Executar os serviços de conformidade com a orientação técnica;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- d) Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- e) Apresentar relatório com a quantidade de climatizadores que foram higienizados, data e assinatura do responsável de cada local onde o serviço foi realizado;
- f) Ao término, a contratada deverá emitir um laudo técnico para comprovação da realização do mesmo. Cada local de prestação dos serviços deverá ter um laudo, constando: marca, modelo, número de série do aparelho, descrição do serviço realizado, data e assinatura do responsável técnico;
- g) **O vencedor dos itens 5,6 e 7 deverá emitir laudo e ART;**
 - a. **Será verificada a autenticação da ART, no site do CREA, para observar a efetividade do pagamento e validade da mesma, para dar encaminhamento pra pagamento.**
 - b. **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA.**
- h) Permitir a contratante a fiscalização dos serviços;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- j) Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e elementos consumíveis), a ser cobrado por hora de serviço, em equipamentos de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado tipo janela - convencional (ACJ) e do tipo Split. Organizar e



- preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; realizar instalações, manutenções, reparos, e análises dos ares condicionados da instituição Contratante; requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades.
- k) Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado conforme autorização de fornecimento, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
 - l) Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em orçamento;
 - m) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - n) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - o) Para controle e fiscalização do serviço a CONTRATADA apresentará memorial descritivo constando o tipo de serviço, horas de trabalho com previsão de início e término, quantidade de trabalhadores e valor total.
 - p) Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
 - q) Apresentar após a execução do serviço a planilha de horas trabalhadas com a assinatura e carimbo do gestor ou responsável pela unidade onde o serviço foi realizado;
 - r) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certificados dos Cursos NR10 e NR35 dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente edital. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
 - II. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
 - III. Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

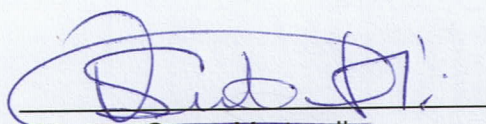


- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 457.617,99 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

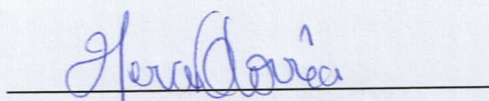
Xanxerê, 14 de dezembro de 2022.



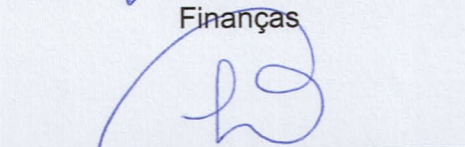
Oscar Martarello
Prefeito Municipal



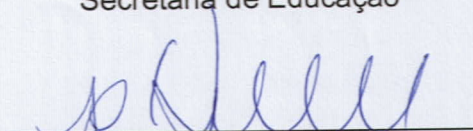
Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças



Vera Lúcia Corrêa
Secretária de Educação



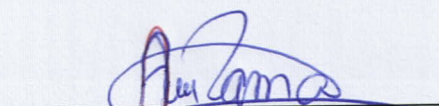
Luciana B. Contini
Secretária de Assistência Social



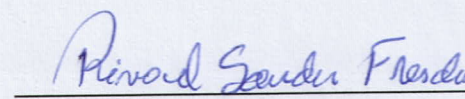
Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde



Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes



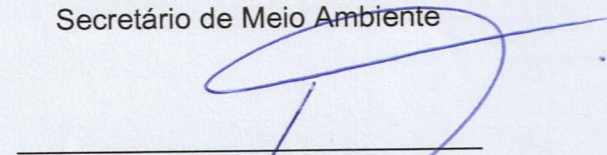
Alcedir Rama
Secretário de Agricultura



Rivaél Sander Freschi
Secretário de Meio Ambiente



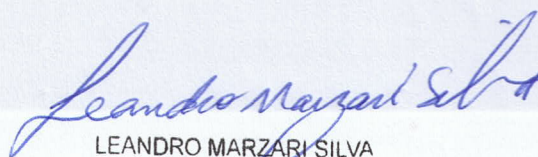
Éros Alfredo Jahn Filho
1º Tenente BM – Chefe da Seção de
Finanças e Logística do 14º BBM



Vinicius Buratto lunes
Delegado Reg. Pol. Da Fronteira de
Xxê.



Paulo Ramos dos Santos
Ten Cel PM Cmt do 30ºBPM



LEANDRO MARZARI SILVA
Secretário de Obras,
Transportes e Serviços
Prefeitura Municipal de Xanxerê